

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 510/XIV-1.<sup>a</sup>**

**ASSOCIATIVISMO JUVENIL EM TEMPOS DE COVID-19**

**Exposição de motivos**

O movimento associativo juvenil tem um papel fundamental como modelo e oportunidade de participação social, cultural, desportiva e cívica e é, a par do sistema formal de Educação, um veículo importante para a aquisição de competências pessoais e sociais relevantes para os dias de hoje.

É reconhecido pela legislação de vários países, desde logo a portuguesa. O artigo 70.º da Constituição da República Portuguesa consagra o princípio de que *“o Estado, em colaboração com as famílias, as escolas, as empresas, as organizações de moradores, as associações, as fundações de fins culturais e as coletividades de cultura e recreio, fomenta e apoia as organizações juvenis na prossecução daqueles objetivos, bem como o intercâmbio internacional da juventude”*.

Com a pandemia da COVID-19, o movimento associativo, vendo suspensa grande parte da sua atividade, reinventou-se e mobilizou-se para que, em conjunto com organizações e instituições governamentais e de cariz local, fossem dadas respostas e apoios junto dos mais desfavorecidos, dos mais velhos e das populações escolares.

Devido ao momento que ainda vivemos, o movimento associativo está condicionado na sua atividade e assim continuará nos próximos tempos. Tal circunstância coloca em

causa o cumprimento dos seus planos de atividades e, conseqüentemente, os financiamentos por parte do IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude.

Ao Conselho Nacional de Juventude (CNJ) e à Federação Nacional das Associações Juvenis (FNAJ) têm chegado relatos de situações preocupantes dos seus membros: desde o modelo de financiamento público das associações de juventude, que tem por base a realização de ações - e que estando estas neste momento impedidas de realizar as atividades para as quais se candidataram ao apoio, perdem, de acordo com o modelo vigente, o direito ao financiamento – até às restrições existentes que fazem com que as organizações se vejam impedidas de realizar atividades que gerariam receita própria.

Segundo o CNJ, “o movimento associativo jovem privilegia como metodologia na sua maioria, a educação não formal que requer ações presenciais. Ainda que haja vontade de adaptar as metodologias, existem sérias dificuldades nessa adaptação do *modus operandi*, tendo presente os constrangimentos impostos atualmente”.

2

---

Também a Federação Nacional das Associações Juvenis afirma que “*o enorme impacto socioeconómico desta pandemia nas organizações de juventude, que viram as suas sedes sociais e os espaços culturais, recreativos e desportivos encerrados, bem como as suas atividades canceladas, adiadas ou altamente reestruturadas, conduziram a momentos dramáticos de instabilidade e vulnerabilidade*”.

Neste cenário, e pese embora tenham sido mantidas reuniões de trabalho com a Secretaria de Estado da Juventude, teme-se ainda pela falência de parte das associações devido à falta de soluções eficazes.

Para além dos custos operacionais das associações, existe ainda um número significativo destas que têm de dar conta dos vencimentos dos colaboradores e técnicos a seu cargo. Mais ainda, o organismo público responsável por estes financiamentos apenas cobre parte dos custos, sendo a restante fatia garantida por receitas próprias,

igualmente condicionadas ao momento profundamente restritivo que vivemos.

**Nestes termos, o Grupo Parlamentar do CDS, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:**

- 1. Garanta a totalidade do financiamento com origem nos programas do Instituto Português do Desporto e Juventude, sem penalização ou cativação de verbas, a todas as associações;**
- 2. Estude a criação de um apoio extraordinário, aberto a candidaturas de organizações de juventude, estudantis e equiparadas, para fazer face a custos de estrutura como pagamento de salários, despesas de comunicação, água, luz, renda e outros, que permitissem às organizações sobreviver durante este período de pandemia;**
- 3. Proceda à clarificação urgente sobre os prazos e moldes de apresentação e avaliação dos planos de atividades e orçamentos retificativos para 2020;**
- 4. Dilate o prazo de execução dos planos de atividade das organizações associativas juvenis, para as quais recebam financiamento em 2020, até abril de 2021.**

3

---

Palácio de S. Bento, 8 de junho de 2020

Os Deputados,  
Ana Rita Bessa  
Telmo Correia  
Cecília Meireles  
João Almeida  
João Gonçalves Pereira